



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ÍNDICE

- 1.0. PREÂMBULO
- 2.0. DO OBJETO
- 3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
- 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS
- 8.0. DO CREDENCIAMENTO
- 9.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
- 12.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES
- 13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14.0. DA HABILITAÇÃO
- 15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 17.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 18.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20.0. RESCISÃO
- 21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 23.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2019

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL PERMANENTE, NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: No sistema eletrônico Licitações Caixa pelo endereço: www.licitacoes.caixa.gov.br

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: **23/08/2019, com término às 09:00h**, horário de Brasília.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **23/08/2019, com término às 10:00h**, horário de Brasília.

ABERTURA DA FASE DE LANCES DO PREGÃO: **23/08/2019, com início às 11:00h e término às 12:00h, observado o horário randômico determinado pelo sistema eletrônico**, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL PERMANENTE, NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento dos bens licitados se dará em parcela única, observado o prazo fixado no Termo de Referência, ANEXO II, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. A entrega será junto à sede da Secretaria, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Endereço. Rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira, 250, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26700-000.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br no dia **23 de Agosto de 2019, com início às 11h e término às 12h, horário de Brasília - DF**.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública somente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1 até às **10h do dia 23/08/2019**.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.6. Somente poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, inscritos ou não no cadastro de fornecedores desta municipalidade pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que:

4.6.1. Estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema;

4.6.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.6.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.6.4. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) declararão seu enquadramento, promovendo, para tanto, o devido registro no sistema quando do credenciamento/envio das propostas (Lei Complementar nº 123/06), inclusive fazendo expressa menção no ato de envio da proposta de preços.

4.8. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.8.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que estejam sob falência, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.8.2. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.8.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.8.4. De empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.8.5. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Mendes – RJ.

4.8.6. Enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.7. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e

4.8.8. As empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

4.8.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, **incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado visando aquisição do objeto licitado é de **R\$65.746,92 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, bem como nos preços disponibilizados no site paineldepocos.planejamento.gov.br, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTA EDITAL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

03 - Fundo Municipal de Assist. Social
03.01 - Fundo Municipal de Assist. Social
08.244.0025 - Assistência Comunitária
2.092 - Convênio MDS – Bolsa Família – IGDM
4.4.90.52.99.00.00.0046 – Outros Materiais Permanentes
Reduzido 000023

03 - Fundo Municipal de Assist. Social
03.01 - Fundo Municipal de Assist. Social
08.122.0025 – Administração Geral
2.128 – Cofinanciamento do Governo do Estado
4.4.90.52.99.00.00.0068 – Outros Materiais Permanentes
Reduzido 000050

03 - Fundo Municipal de Assist. Social
03.01 - Fundo Municipal de Assist. Social
08.244.0025 - Assistência Comunitária
2.179 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
4.4.90.52.99.00.00.0000 – Outros Materiais Permanentes
Reduzido 000064

7.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

7.1. Qualquer alteração no presente instrumento convocatória exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. As alterações contratuais que porventura virem a consultar o interesse público serão efetuadas nos moldes permissivos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.0. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até às 09h do dia 23 de Agosto de 2019 no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

10.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias até o horário previsto no item 4.2.

10.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente **por meio do Sistema Eletrônico Licitações Caixa.**

10.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

10.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos: frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou outros de qualquer natureza;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão;

d) as marcas dos equipamentos ofertados deverão caracterizar-se pela reconhecida e ilibada qualidade para os fins a que se destinam (objeto licitado), compatibilizada com a pertinência e observância da legislação aplicável em relação à produção tecnológica e industrial, e ter,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

garantia de fabricação, apresentando expressa declaração identificando o rol de empresas credenciadas para os serviços de assistência técnica na Região Sul Fluminense, visando o resguardo do interesse público;

e) prazo de entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho; e

f) razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; assinada por representante legal; e dados de identificação bancária.

10.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

11.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

11.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

12.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

12.1. A luz do art. 24 § 1º e § 2º do decreto municipal 064/2018, serão classificadas, provisoriamente, todas as propostas recebidas pelo sistema eletrônico que atenderem todos os requisitos exigidos pelo edital, inexistindo limitação quanto ao número de propostas para o ingresso na etapa de lances. Também serão classificadas as propostas que, preliminarmente, superarem o valor estimado pela Administração, observando o critério de aceitabilidade das propostas tão somente ao término da etapa de lances.

12.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL**, sendo este o critério de julgamento, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

12.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do seu detentor.

12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às **12h do dia 23/08/2019**, após o que transcorrerá período de tempo aleatório (**horário randômico**), de até 30 (trinta) minutos, determinado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.9. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.10. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item **14.0**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mendes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.10.1. A critério da Pregoeira esse prazo poderá ser prorrogado.

13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 14.2.2. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;
- 14.2.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 14.2.4. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;
- 14.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 14.2.6. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;
- 14.2.7. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.
- 14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e **da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.
- 14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.
- 14.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 14.3.3 e 14.3.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

14.3.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

14.3.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

14.3.10. Aplica-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 14.3.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

14.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.3.12. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

14.3.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.3.12.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.5250/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

14.4.2. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

14.5. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

14.5.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos por ele apresentados pelo sistema eletrônico, por e-mail ou outro meio hábil, no prazo definido no edital após solicitação do pregoeiro no sistema.

14.7. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, com o compromisso de entrega nas dependências da Prefeitura de Mendes dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

14.8.1. Todos os documentos deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
DOCUMENTAÇÃO**

Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes (RJ) – CEP: 26.700-000

15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

15.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Será homologado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

16.2. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo adjudicará e homologará a licitação.

17.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato será substituído pela emissão da Nota de Empenho na forma permitido pelo art. 62, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 há de se tratar da entrega imediata e integral dos bens licitados, não havendo parcelamento e cumprimento de obrigações futuras, **devendo tal ato ser expressamente mencionado no corpo da respectiva nota de empenho para todos os fins e efeitos de Direito.**

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Chefe do Poder Executivo, será expedida nota de empenho em favor da adjudicatária, a qual substituirá o respectivo termo de contrato na forma autorizado pelo art. 62, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3. O Município de Mendes convocará formalmente a adjudicatária com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

17.4. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Mendes convocar a (s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações mínimas deste edital, **ANEXO II**, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE-EXECUTOR;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MENDES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa, graduável conforme a natureza da falta, em caso de deixar de retirar a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior reconhecida pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.2. A sanção de advertência de que trata o item 19.1., letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados quando da entrega dos bens; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução contratual, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, causar transtornos ao desenvolvimento da relação contratual.

19.4. A sanção de multa de que trata o item 19.1., letra 'b', poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os § 2º e § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20.0 RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

21.2. Os documentos fiscais expedidos pela CONTRATADA indicarão: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019. PROCESSO Nº 2561/2019.**

21.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

21.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2. Anexo II – Termo de Referência;

22.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

22.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

23.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados, disponibilizados no sistema eletrônico Licitações Caixa.

23.3. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão realizados através do sistema Licitações Caixa e boletim oficial da municipalidade.

23.4. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

23.5. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma eletrônica nº **008/2019**, bem como posteriormente, em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, em **05 de Agosto de 2019**.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019 ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer material permanente à Secretaria Municipal de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019**).

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Televisor Smart TV 43" Led Ultra HD; Wi-Fi e Conversor digital integrado; 3 portas HDMI e 2 USB	UND	03		R\$	R\$
02.	Câmera digital, mínimo de 20,1 megapixels, compacta, zoom ótico de no mínimo 10x, visor de LCD.	UND	01		R\$	R\$
03.	Fogão 6 bocas com forno; Autolimpante; Acendimento automático.	UND	01		R\$	R\$
04.	Cadeira de escritório secretária com braços, cor preta, dimensões AXLXP, 79X64X54, acento e encosto em mesh, base e rodízios em nylon, com revestimento em tecido.	UND	06		R\$	R\$
05	Ar-condicionado Split 12.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	03		R\$	R\$
06	Ar-condicionado Split 18.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	01		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Ar-condicionado Split 22.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	02		R\$	R\$
08	Ar-condicionado Split 28.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	03		R\$	R\$
09	Ar-condicionado Split 33.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A	UND	02		R\$	R\$
10	Refrigerador tipo FrostFree Duplex capacidade mínima de 500 litros, 2 portas, prateleiras removíveis, Classificação Energética A, Selo Procel.	UND	03		R\$	R\$
11	Freezer tipo FrostFree Duplex capacidade mínima de 300 litros, vertical.	UND	02		R\$	R\$
12	Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, e potência mínima de 1000W.	UND	02		R\$	R\$

Valor Total R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos bens licitados **se dará em parcela única**, observado o prazo fixado no **Termo de referência, Anexo II**, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no **prazo máximo de cinco dias úteis** contados a partir do **recebimento da nota de empenho**. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

entrega será junto a Secretaria de Assistência Social de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00h às 16:00h.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N° do Banco: _____
N° da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Declaramos, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.
-
- a) estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Televisor Smart TV 43" Led Ultra HD; Wi-Fi e Conversor digital integrado; 3 portas HDMI e 2 USB	UND	03	R\$2.329,03	R\$6.987,09
02.	Câmera digital, mínimo de 20,1 megapixels, compacta, zoom ótico de no mínimo 10x, visor de LCD.	UND	01	R\$847,73	R\$847,73
03.	Fogão 6 bocas com forno; Autolimpante; Acendimento automático.	UND	01	R\$1.010,02	R\$1.010,02
04.	Cadeira de escritório secretária com braços, cor preta, dimensões AXLXP, 79X64X54, acento e encosto em mesh, base e rodízios em nylon, com revestimento em tecido.	UND	06	R\$221,98	R\$1.331,88
05.	Ar-condicionado Split 12.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	03	R\$1.738,89	R\$5.216,67
06.	Ar-condicionado Split 18.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	01	R\$2.197,33	R\$2.197,33
07.	Ar-condicionado Split 22.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	02	R\$3.181,49	R\$6.362,98
08.	Ar-condicionado Split 28.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar; Classificação com Selo Procel: Classificação energética A.	UND	03	R\$4.495,90	R\$13.487,70
09.	Ar-condicionado Split 33.000 BTU Frio; com serpentina em cobre; Fluido refrigerante ecológico R 410-A, que não agride a camada de ozônio; Tensão de Trabalho 220 V; Sistema de Filtragem de Ar, que elimine 90% de vírus e bactérias no ar, Classificação com Selo Procel: Classificação energética A	UND	02	R\$5.582,76	R\$11.165,52
10.	Refrigerador tipo FrostFree Duplex capacidade mínima de 500 litros, 2 portas, prateleiras removíveis, Classificação Energética A, Selo Procel.	UND	03	R\$3.678,52	R\$11.035,56
11.	Freezer tipo FrostFree Duplex capacidade mínima de 300 litros, vertical.	UND	02	R\$2.578,50	R\$5.157,00
12.	Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, e potência mínima de 1000W.	UND	02	R\$473,72	R\$947,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Valor Total R\$ 65.746,92 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal e Assistência Social de material permanente para suprir as necessidades desta unidade assim como dos CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso e Abrigo.

3.0. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O principal benefício é assegurar o bem estar social dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.0. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados e sem danos, sob pena de devolução à empresa vencedora.

4.2 Todos os itens deverão ser entregues montados ou a empresa vencedora deverá se responsabilizar com a sua montagem posterior.

4.3 Para dar cumprimento aos objetivos desta licitação, a licitante vencedora deverá fornecer os materiais a ela adjudicados, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.0. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em escrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referencia;

5.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos seguintes endereços, e no horário das 8:00 às 16:00 horas de segunda à sexta, de acordo com a solicitação da contratante:

**SEDE: Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26700-000 –
Telefone de contato: (24) 2465-3039**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovada o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

7.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a Contratada será notificada pela Administradora de compras, para dos mesmos dentro do prazo que será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato devendo este ser refeito a expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. Os produtos serão recebidos e, no ato da entrega, serão conferidos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à qualidade e prazo de validade.

7.6. Caberá ao servidor responsável rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências.

8.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nas normas da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 pregão.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir, no que for necessário às condições previsto neste Termo.

9.2. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9.3. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias seguintes ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- 10.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência;

11.0. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Ficarão responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos objetos os funcionários:

- Ana Luiza Matias de Oliveira — Secretária de Assistência Social — Mat. 5650
- Adelair Toledo Mageste — Dep. De Compras — Mat. 5553

12.0. ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 Os fornecedores são contratados através de alguns pré-requisitos:

- 12.1.1 Apresentarem menor preço;
- 12.1.2 Esteja dentro do valor de mercado.
- 12.1.3 Estar regularmente em dia com a receita federal e demais órgãos federativos

13.0. DO PREÇO:

13.1. A escolha do preço se dá por análise de menor preço por item dentro das propostas apresentadas no processo. Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Ordem de
Série Anual nº 008/2019 – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2019

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade